



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 **ATA DA SEPTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE**
3 **FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.**

4 Às oito horas e cinquenta e cinco minutos do dia trinta e um de março de dois mil e vinte e
5 cinco, realizou-se, de modo híbrido, a septingentésima nonagésima quarta sessão ordinária do
6 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que, após
7 convocação prévia e sob a presidência do vice-reitor Silva Macedo Galvão, contou com a
8 presença dos conselheiros: Aldi Nestor de Souza, Alair Suzeti da Silveira, Bruno Bernardo de
9 Araújo, Bruno Ribeiro Silva, Carlos Oliveira Santos, Caroline Pereira de Oliveira, Cibele
10 Bonacorsi, Daniel Campos de Moraes, Dioneia da Silva Trindade, Edson Ferreira Chagas,
11 Emanuel Dominic de Paula Oliveira, Francisco Antonio de Oliveira Filho, Geruza Silva de
12 Oliveira Vieira, Gleyva Maria Simões de Oliveira, Igor Castilho Valeciano, Joana Darc
13 Chaves Cardoso, Keila Cristina Pinheiro Antunes, Letícia Guimães Perdomo Nascimento,
14 Lisiane Pereira de Jesu, Lorena Barbosa Fonseca, Lúcia Fernanda de Carvalho, Luciane de
15 Almeida Gomes, Luzia da Silva Arruda, Marcia Cristina Rodrigues da Silva Coffani, Maria
16 Aparecida Campos, Maria Aparecida Mazzutti Velangieri do Carmo, Maria Fernanda Soares
17 Queiroz Cerom, Marta Cristina de Jesus Albuquerque Nogueira, Marta de Lima Castro,
18 Matheus Francisco da Silva, Miriã Ferraz e Souza, Oliver Yshio Umeda Yatsugafu, Patricia
19 Fernandes Massmann, Paulo Vinicius Jordão, Paulo Roberto de Souza Freitas Filho, Pedro
20 Henrique Oliveira Simões, Pedro Luis Reis Crotti, Rafaella Teles Arantes Felipe, Roberto
21 Benedito de Oliveira Pereira, Robson da Silva Lopes, Rogério Roque Rubert, Romulo Mora,
22 Rubia Helena Napolini Coelho Yatsugafu, Sandra Jung de Matos, Saul Duarte Tibaldi,
23 Thiago Andrade de Toledo e a convidada Liliane Capilé Charbel Novais, Pró Reitora de
24 Assistência Estudantil - PRAE. O Presidente do Conselho em exercício deu início à reunião,
25 agradecendo a presença de todos os conselheiros, tanto presenciais quanto on-line, e deu boas
26 vindas às professoras: Lorena Barbosa Fonseca, representante da Faculdade de Nutrição e
27 Maria Aparecida Mazzutti Velangieri do Carmo, representante da Faculdade de Medicina, as
28 quais foram empossadas como membros do Consepe. O Presidente consultou os conselheiros
29 sobre a apreciação da ata da reunião anterior, da 793ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa
30 e Extensão, a qual foi aprovada, com uma abstenção. Em informes, a conselheira Lisine
31 Pereira de Jesus divulgou oficinas gratuitas no Ateliê livre e no Laboratório de Literatura:
32 escrita criativa que serão oferecidas pela PROCEV nos próximos meses. As inscrições estão
33 abertas para o público interno e externo para Literatura, Poesia, Artes Plásticas e outras
34 oficinas. Além disso, informou que em breve haverá oficina de Teatro, dança e ballet e
35 convidou para todos seguirem a página da rede social da PROCEV no instagram para
36 acessarem mais informações sobre datas e conteúdos específicos de cada oficina. A
37 conselheira Alair Suzeti da Silveira/ICHS informou que ela foi liberada, pela Congregação, a
38 representar o ICHS, na reunião desse mês de março, tendo em vista que o novo representante
39 será eleito no mês de Abril/2025. Sem mais informes, passou-se à apreciação da pauta, a qual
40 foi aprovada. Em seguida, passou-se à apreciação do primeiro ponto de pauta em relação ao
41 **Processo nº 23108.081094/2024-92** – Requerente: Cleonir Aparecida Salvario da Silva, que
42 dispõe sobre solicitação de revisão de pesos atribuídos às notas de avaliação da disciplina de
43 Internato em Clínica Médica, do curso de Medicina, *campus* Sinop. A relatora de vista foi a
44 Conselheira Gleyva Maria Simões de Oliveira, que realizou a leitura do Parecer e voto após

_____ 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

45 análise dos autos. Foi iniciada a discussão sobre o voto em análise, com a conselheira,
46 expressando seu agradecimento pela oportunidade de participar deste conselho. O presidente,
47 por sua vez, agradeceu pelo voto e abriu a sessão para debate, consultando os presentes sobre
48 eventuais manifestações ou pedidos de esclarecimentos. O primeiro inscrito foi o conselheiro
49 Pedro Henrique Oliveira Simões, que destacou ter sido o relator na primeira análise do
50 processo. Ele ressaltou a robustez do relato da Conselheira Gleyva Maria Simões de Oliveira
51 e frisou que sua intenção não era contestá-lo, mas contribuir para a melhoria dos processos
52 internos da universidade. Ele mencionou que seu voto divergiu do voto da relatora, do pedido
53 de vista, devido à interpretação da Resolução Consepe 63/2018 e ser a fundamentação do seu
54 relato. O conselheiro apontou que o documento não previa penalidades para docentes que
55 descumprissem as normas relativas ao plano de ensino, sugerindo a inclusão dessas
56 informações para evitar ambiguidades e possíveis judicializações. Além disso, ressaltou a
57 necessidade de clareza na aplicação das normas do internato, um componente curricular que
58 não se encaixa como disciplina comum, mas como estágio curricular obrigatório. Após análise
59 do regulamento específico do internato, o conselheiro destacou que não há previsão ou
60 impedimento sobre alterações nos critérios avaliativos. Ele também buscou respaldo na
61 Resolução Consepe 134/2021, que regula estágios obrigatórios, e igualmente não encontrou
62 impedimentos para modificação dos critérios avaliativos pelo docente. Em seguida, o
63 conselheiro Paulo Roberto de Souza Freitas Filho solicitou esclarecimentos quanto à
64 existência de previsão sobre alterações no Regimento Interno. A Professora Gleyva, relatora
65 do pedido de vista, reiterou que a matéria trata da alteração do plano de ensino, conforme
66 estabelecido na Resolução 63/2018, e que qualquer norma contrária à resolução deve ser
67 reformulada para evitar nulidade. Edson Pereira Chagas manifestou concordância sobre a
68 consistência do relato apresentado e expôs sua dúvida sobre existir ou não alguma colocação
69 no Regimento Interno a respeito de qualquer modificação, pois qualquer modificação no plano
70 de ensino deve ser aprovada para dar segurança, inclusive para os alunos. O Professor Paulo
71 Freitas questionou se havia precedentes para solicitações fora do prazo, sendo informado que
72 não há registros de casos semelhantes julgados pelo Conselho. A Professora Gleyva
73 esclareceu a diferença entre o pedido da aluna, que foi sobre a revisão de peso durante o
74 processo a previsão do artigo 9º da Resolução 67, afirmando que não havia previsão temporal
75 para o recurso relativo à alteração do plano de ensino, ao contrário da contestação de conteúdo
76 da avaliação, pois em nenhum momento a discente solicitou contestar conteúdo, se trata de
77 revisão de nota. A Conselheira Cibele Bonacorsi destacou, no *chat*, que a Resolução
78 estabelece prazo de 48 horas para que o discente manifeste discordância sobre qualquer
79 resultado avaliativo. A Conselheira Lisiane Pereira de Jesus corroborou essa interpretação,
80 juntamente à conselheira Luciane de Almeida Gomes, enfatizando que não há distinção quanto
81 à natureza da discordância. Com isso, concluiu-se que a solicitação da aluna foi intempestiva,
82 conforme entendimento do relato inicial, sob relatoria de Pedro Henrique Oliveira Simões. O
83 conselheiro Aldi Nestor de Souza levantou questão sobre a revisão de pesos na avaliação,
84 questionando se essa revisão poderia ser negada e se haveria impacto no resultado final. O
85 Conselheiro Daniel Campos de Moraes também ponderou sobre a possibilidade de alteração
86 do plano de ensino. No chat, a Conselheira Patrícia Fernandes Massmann questionou se a
87 aluna apresentou recurso após o lançamento da nota ou logo após a alteração do peso. A
88 resposta indicou que o recurso foi apresentado apenas após a emissão da nota, reforçando a
89 caracterização da intempestividade. A Conselheira Maria Aparecida Mazzutti Velangieri do
90 Carmo destacou as especificidades do internato, frisando que os alunos recebem orientação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

91 clara sobre os critérios avaliativos desde o primeiro dia. Ressaltou a importância da formação
92 profissional dos médicos e a necessidade de cumprimento rigoroso das normas estabelecidas
93 para a avaliação. Por fim, foi levantada uma última questão sobre a validade dos prazos
94 durante período de greve pela conselheira Lucia Fernanda de Carvalho. O debate seguiu com
95 a possibilidade de abertura de manifestações adicionais, sendo salientada a importância da
96 participação de representantes discentes na discussão. A conselheira iniciou a discussão
97 questionando o que é considerado intempestivo em período de greve, mencionando que a
98 acadêmica alegava ter perdido o prazo devido à paralisação. No entanto, a coordenação do
99 curso argumentou que não havia documentos que comprovassem a interrupção das atividades.
100 Esse ponto não foi trabalhado no processo, considerando os argumentos legais e motivações
101 apresentados. Após a fala da conselheira, foi encerrada a discussão e passou-se à votação. O
102 primeiro voto analisado foi o voto Vista apresentado pela conselheira Gleyva, que se
103 manifestou favorável ao deferimento do pedido da acadêmica, incluindo recomendações ao
104 final. Após o encerramento da votação, foi computado o resultado: nove votos favoráveis, 23
105 contrários e quatro abstenções. Dessa forma, o voto Vista não foi aceito pelo conselho. Em
106 seguida, a relatora de vista optou por se retirar da reunião e foi submetido à apreciação o voto
107 do relator, que considerou o pedido intempestivo, justificando que não havia nos autos provas
108 de impedimento de acesso ao sistema eletrônico no período em questão. Durante essa nova
109 etapa de votação, o resultado final apontou 19 votos favoráveis ao voto do relator, três
110 contrários e nove abstenções. Com isso, o conselho decidiu, por maioria, considerar o pedido
111 da acadêmica intempestivo e, portanto, improcedente. Encerrada essa pauta, o conselho
112 passou ao seguinte **processo nº, 23108.076572/2023-61**, já apreciado pela Câmara de Pessoal
113 Docente – Requerente – Ney Alves de Arruda, que dispõe sobre recurso da decisão proferida
114 pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, a qual indeferiu o pedido de enquadramento
115 do docente, sob relatoria do Conselheiro Aldi Nestor de Souza. O requerente, professor Nei
116 Alves J. Arruda, solicitou reenquadramento na carreira docente, alegando um lapso temporal
117 entre suas progressões. Segundo ele, entre 2007 e 2013, deveria ter sido promovido a Adjunto
118 I, em 2009, adjunto 2 em 2011 e adjunto 3 em 2013, seguindo a sequência lógica das
119 progressões funcionais. A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) havia indeferido
120 o pedido, argumentando que ele não atendia aos critérios estabelecidos na Resolução Consepe
121 nº 1/1992. O professor recorreu da decisão, mas o indeferimento foi mantido, o que levou à
122 análise do caso pelo conselho. Na leitura do seu parecer, o relator do caso apresentou o
123 embasamento jurídico da progressão funcional no período de 2007 a 2013, que permitia
124 progressões tanto por titulação quanto por desempenho acadêmico. A legislação vigente à
125 época estabelecia que, na ausência da titulação necessária, a progressão poderia ser realizada
126 mediante avaliação de desempenho por uma comissão especial de docentes de classe superior.
127 A Resolução Consepe nº 1/1992 e a Resolução nº 20/1992 normatizavam esse processo dentro
128 da UFMT, mas, segundo o relator, impunham exigências além das previstas no decreto e na
129 portaria ministerial, como a necessidade de trabalho científico equivalente a tese de doutorado
130 para a progressão à classe de adjunto e a exigência de pareceristas doutores externos. O relator
131 argumentou que tais exigências criavam obstáculos que iam além do que a legislação federal
132 previa. Diante dessas considerações, o relator apresentou seu parecer sobre a legalidade das
133 exigências institucionais e sua compatibilidade com a legislação federal vigente no período
134 analisado. A conselheira Lisiane ressaltou a importância de revisão das Resoluções acerca da
135 Progressão Docente porque esse sistema possui muitas especificidades, o que pode ocasionar
136 progressões atrasadas. Seguiu-se, então, a discussão e votação desse parecer dentro do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

137 conselho. Após discussão e análise comparativa com o caso do professor José Afonso Botura
138 Porto Carreiro, cuja progressão seguiu critérios similares, o parecer foi submetido à votação
139 e aprovado com 26 votos favoráveis, 3 contrários e 8 abstenções. Em continuação, foram
140 abordados os processos já apreciados na Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa. O primeiro
141 foi o **Processo nº 23108.070499/2024-03** – Requerente – Direção da Faculdade de
142 Administração e Ciências Contábeis, que dispõe sobre proposta de criação de curso de pós-
143 graduação MBA em Gestão Estratégica por Resultados Aplicada à Gestão Pública, na
144 Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, ofertado na modalidade de ensino a
145 distância (EAD). O curso tem como objetivo aprimorar e desenvolver o conhecimento, as
146 competências e as habilidades dos alunos, preparando-os para atuar em equipes de
147 gerenciamento de projetos e processos organizacionais, com foco na gestão eficiente de
148 recursos, tempo, orçamentos e riscos, com relatoria do Conselheiro Thiago Andrade de
149 Toledo. A leitura do parecer foi realizada pelo Presidente Silvano. O conselheiro relator
150 explicitou que a criação desse MBA responde à necessidade de formar profissionais com
151 domínio sólido das técnicas de gerenciamento de processos e projetos organizacionais.
152 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contém informações detalhadas sobre o corpo docente
153 (com comprovantes de titulação e currículo Lattes anexados aos autos do processo),
154 infraestrutura básica, número de vagas por polo, formas de ingresso, estrutura curricular,
155 ementário, critérios de avaliação dos alunos, características do trabalho de conclusão do curso,
156 composição do colegiado e modelo de financiamento. Além disso, informa-se que o material
157 didático será desenvolvido pelo corpo docente. Informa-se também, nos autos, que o curso
158 será financiado por meio de convênio com a CAPES, sendo a gestão dos recursos realizada
159 pela Unidade Proponente. Diante do exposto, o relator registrou parecer favorável à criação
160 e implementação do curso. Não havendo discussão, o parecer foi submetido à votação e
161 aprovado com 36 votos, nenhuma manifestação contrária e uma abstenção. Finalizando a
162 pauta, passou-se à análise do último item, que se trata do **Processo nº 23108.057718/2024-**
163 **51** – Requerente – Coordenador do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do
164 Trabalho, que aborda a criação do curso de Especialização em Engenharia e Segurança do
165 Trabalho, ofertado pela FAET, sob a Coordenação do Departamento de Engenharia Elétrica,
166 originalmente apresentado como processo de oferta de nova turma, mas segundo parecer dos
167 autos deve ser analisado como criação de novo curso, com relatoria do Conselheiro Fernando
168 Zagury Vaz-de-Mello. Por motivo de ausência do conselheiro, o relato também foi lido pelo
169 Presidente da sessão. O relator detalhou a estrutura do curso, incluindo carga horária, corpo
170 docente, critérios de seleção e avaliação, além da documentação comprobatória referente à
171 autorização das chefias e dos docentes envolvidos. Destacou-se que o curso é ofertado há 20
172 anos e atende à demanda de trabalhadores na área de segurança do trabalho. O conselheiro
173 Aldi Nestor de Souza manifestou sua preocupação quanto à cobrança de mensalidades nos
174 cursos de pós-graduação *lato sensu*, sugerindo que a Universidade busque alternativas para
175 tornar tais cursos gratuitos e acessíveis a todos os trabalhadores, reafirmando o compromisso
176 com o caráter público da instituição, pois considera que o fato desses cursos serem cobrados
177 aos alunos gera um empecilho para a participação de todos os trabalhadores interessados na
178 disputa por um posto de trabalho e, dessa maneira, alguns não conseguem frequentar.
179 Considerou que a universidade sairia grandiosa se esse curso pudesse ser oferecido
180 gratuitamente para todos os trabalhadores que queiram fazê-lo e aproveitou para fazer um
181 apelo à Pró-reitoria de Pós-graduação a administração superior dessa Universidade rever e
182 encarar a possibilidade de que esses cursos possam ser oferecidos gratuitamente. Encerradas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

183 as discussões, passou-se à votação do parecer do relator, que foi aprovado com 33 votos, dois
184 contrários e duas abstenções. Exaurida a pauta, passou-se aos assuntos gerais. Não havendo
185 inscrições para falas adicionais por parte dos conselheiros presentes e dos que participavam
186 remotamente, a presidência reiterou os agradecimentos pela presença e dedicação de todos
187 nessa reunião dos últimos momentos desse mês de homenagem às mulheres, mas desejou que
188 todos os dias desse ano sejam também sempre de homenagem às mulheres, que embelezam a
189 cidade, o conhecimento e, por isso, dedica essa exaltação às mulheres pelo papel que
190 desempenham na nossa sociedade. Destacou estar rodeado pelas mulheres: Neila Barbosa de
191 Oliveira Bornemann, Luciane de Almeida Gomes, Marta Cristina de Jesus Albuquerque
192 Nogueira, Luzia da Silva Arruda, Liliane Capilé Charbel Novais, Lisiane Pereira de Jesus, em
193 nome das quais entregou essa homenagem especial de coração a todas as conselheiras
194 participantes de modo remoto da reunião. Assim, nada mais havendo a ser dito e nem tratado,
195 o presidente em exercício encerrou a sessão, sendo lavrada esta ata por mim, Neila Barbosa
196 de Oliveira Bornemann, Secretária do Conselho Diretor e dos Órgãos Colegiados, que a
197 escrevo e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e
198 Extensão.

199

200

201

202

203

204

205